



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 1.924, DE 27 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a correção da remuneração dos Servidores Ativos e Pensionista da Câmara Municipal de Bernardino de Campos e da outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A remuneração dos servidores ativos e pensionista da Câmara Municipal de Bernardino de Campos, fica corrigida em 20% (vinte por cento), como se segue.

a) 7,21 % (sete vírgula vinte e um pontos percentuais) a título de reposição salarial, de acordo com IPC da FIPE.

b) 12,79% (doze vírgula setenta e nove pontos percentuais), calculado sobre os atuais vencimentos, a título de aumento salarial.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

Bernardino de Campos, 27 de maio de 2015.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria